



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.422 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais), objetivando as suplementações de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social para a contratação de serviços e aquisição de bens permanentes para a execução do Programa Bolsa Família IGD/PBF e para a Assistência ao Idoso, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03	CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<i>Ficha 163 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i> <u>R\$ 3.000,00</u>
<i>Ficha 168 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i> <u>R\$ 8.285,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 11.285,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto das anulações da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03	CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<i>Ficha 164 – 3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i> <u>R\$ 11.285,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 11.285,00</u>

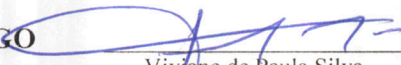
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessoria Parlamentar
Portaria nº. 035/2018